

**17/11/2020**

**Prezadas(os) Alunas(os),**

Estamos próximos do início do primeiro semestre letivo de 2020, que se dará na forma remota. Este semestre terá caráter complementar ao PLE. Ou seja, o PLE mais 2020-1 deve ser considerado como apenas um semestre. Em termos de vagas, estamos ofertando na soma do PLE e 2020-1 mais de 7500 vagas, enquanto a oferta usual é de cerca de 5000 vagas para o curso de Ciências Econômicas.

O objetivo de 2020-1 é garantir que todos os alunos que não conseguiram vagas no PLE possam completar o semestre. Isso não impede que alguns estudantes puxem as disciplinas seguintes, mas esse não é o objetivo. O PLE não teve o objetivo de adiantar o curso, adicionando um semestre letivo ao ano de 2020, mas sim de permitir a finalização do curso aos concluintes.

Aqueles que equivocadamente interpretarem o PLE e 2020-1 como dois semestres independentes, ficarão naturalmente frustrados. Entretanto, aqueles que seguirem as definições do CEG e interpretarem corretamente o PLE como parte de 2020-1, verão a possibilidade de fazer mais do que em um semestre normal, dado o número de vagas ofertadas ser aproximadamente 50% maior, assim como este estar distribuído em dois momentos distintos no tempo.

A resolução do CEG 09 de 2020 ([https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/\\_PR-1/CEG/Resolucoes/2020-2029/RESCEG-2020\\_09.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PR-1/CEG/Resolucoes/2020-2029/RESCEG-2020_09.pdf)) constitui a referência para a organização dos semestres de 2020-1 e 2020-2 remotos.

Abaixo segue um conjunto básico de informações sobre a fase inicial de inscrição em disciplinas.

## **1. DATAS IMPORTANTES DEFINIDAS NO CALENDÁRIO**

Período de Inscrição normal em disciplinas: 23 a 27 de Novembro de 2020  
Início do período letivo: 30 de Novembro de 2020  
Período de Alteração de Inscrições: de 3 a 9 de Dezembro de 2020  
Período para Pedido de inscrição irregular: 3 a 9 de Dezembro de 2020  
Desistência (trancamento) de inscrição em disciplinas: 12 a 21 de Dezembro de 2020  
Trancamento de matrícula com prazo ampliado: até 22 de Janeiro de 2021  
Final do Período: 06 de Março de 2021

## **2. PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO**

Os dois **semestres de 2020 remoto NÃO contarão** para a contagem do prazo máximo de integralização de todos os alunos, independente de cursarem ou não.

## **3. OBRIGATORIEDADE DE 2020-1 E 2020-2**

De forma alinhada ao que dispõem os artigos 4º e 5º da resolução 09/2020 do CEG, **é facultado ao aluno optar por não cursar** disciplinas nos semestres de 2020-1 e 2020-2, sem prejuízo algum em termos de contagem do prazo de integralização ou do número de trancamentos semestrais permitidos. Contudo, o aluno **não poderá simplesmente ignorar o semestre** (como

pôde fazer com o PLE), devendo seguir o rito de realizar o pedido de inscrição em alguma disciplina e posteriormente **solicitar o trancamento da matrícula**.

A única exceção ocorre no caso dos alunos que cursaram disciplinas no PLE e que optarem por não cursar disciplinas em 2020-1. Estes não precisarão pedir o trancamento de matrícula para 2020-1, pois seus créditos cursados no PLE serão lançados como referentes a 2020-1 em seu boletim.

#### **4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS PARA TODOS OS ALUNOS, EXCETO CALOUROS**

O período de pedido de inscrição em disciplinas será de 23 a 27 de Novembro. Todos, com exceção dos calouros de 2020-1, deverão submeter seus pedidos no SIGA da forma usual. No pedido, os alunos deverão respeitar o limite de 32 créditos na soma de PLE e 2020-1, conforme detalhado abaixo.

Além da inserção do pedido no SIGA, o **aluno deverá preencher o formulário de autorização e vedações de direitos de imagem e conexos**, conforme detalhado abaixo. Os **pedidos de inscrição só serão validados se o aluno tiver preenchido também este formulário**.

Os alunos devem começar a assistir às aulas no dia 30/11, mesmo que a confirmação definitiva de sua inscrição nas disciplinas ocorra apenas na semana seguinte.

##### **4.1. Priorização no acesso a vagas**

A resolução 09 de 2020 do CEG, no Art. 4, §2, estabelece que “[o]s novos pedidos de inscrição em disciplinas no ano letivo de 2020 priorizarão os estudantes com inscrição regular no período letivo presencial de 2020.1.” A efetiva operacionalização de tal prioridade está a cargo da equipe técnica responsável pelo SIGA. Depois da data limite de inscrição regular, ao longo dos dias 29/11/2020 e 02/12/2020, a Equipe SIGA fará a priorização. Em cada oferta de 2020-1 remoto, serão cotejados os pedidos dos alunos em ordem de classificação pelos critérios usuais e será verificado se o aluno possuía inscrição efetivada na mesma disciplina em 2020-1 presencial. Caso sim, ele será priorizado. Caso não, seu pedido permanecerá e será submetido à concorrência pelas eventuais vagas remanescentes.

**ATENÇÃO:** em função deste procedimento excepcional, informações constantes nos **extratos dos pedidos de inscrição** gerados no ato do pedido e/ou o **não recebimento de e-mail** automático do SIGA, informando que não conseguiu vaga em uma disciplina, **NÃO garantem que o aluno terá efetivamente a vaga**. É importante que verifiquem sua CRID no dia 03/12/2020.

Se a priorização acima não for executada pela equipe do SIGA, cumpre informar que a secretaria de graduação do IE não dispõe de meios para implementar tal priorização manualmente.

No mais, valerão as prioridades usuais:

1. Ser aluno do curso de graduação em Ciências Econômicas da UFRJ
2. Turno
3. Ser aluno do período na qual a disciplina é oferecida
4. CRO (alunos com maior número de disciplinas concluídas)
5. CRA

Dado o caráter complementar do PLE e de 2020-1 remoto, mesmo que os alunos tenham cursado diversas disciplinas no PLE, sua **periodização não será alterada ao início de 2020-1 remoto**. Isto significa, por exemplo, que um aluno de segundo período que cursou as disciplinas

do segundo período no PLE continuará registrado como aluno de segundo período durante 2020-1. Se ele pedir inscrição em disciplinas de terceiro período para 2020-1, ele NÃO terá a prioridade prevista no terceiro ponto acima (Ser aluno do período na qual a disciplina é oferecida). Alunos com maior número de disciplinas concluídas (CRO) também terão prioridade sobre tal aluno.

Em suma, o objetivo de 2020-1 remoto é complementar o PLE, constituindo, na soma, um semestre cheio que contemple todos os alunos. Seu objetivo não é viabilizar que alunos avancem/acelerem sua conclusão. Mas os alunos poderão se beneficiar de eventuais sobras de vagas para tal.

#### **4.2. Inscrição Irregular**

Os pedidos de inscrição irregular serão recebidos pela coordenação de graduação. Os pedidos serão feitos através de formulário online Google Forms (<https://forms.gle/pQ2gBzvKSafQCsph6>) durante o período de alteração de inscrição (03/12 e 09/12). O critério estabelecido pelo IE para aceitação de pedidos de inscrição irregular é de que o aluno possua 144 ou mais créditos cursados com aproveitamento.

A Inscrição irregular pode contemplar as seguintes situações:

- Concomitância de pré-requisito;
- Quebra de pré-requisito;
- Concomitância parcial (50% Max.) de horário de disciplinas. Se as disciplinas em questão forem oferecidas integralmente em formato assíncrono, podem ser considerados percentuais maiores durante o ensino remoto;
- Cursar mais de 1/3 dos créditos fora do curso de Economia;
- Mais de 32 créditos;
- Menos de 6 créditos será autorizado automaticamente, conforme resolução 09/2020 do CEG.

Os alunos deverão estar inscritos nas disciplinas para as quais pedem inscrição irregular. Para todas as situações, COM EXCEÇÃO DO LIMITE DE 32 CRÉDITOS (VER ABAIXO), os alunos podem realizar o pedido de inscrição nas disciplinas em questão tanto no período de inscrição regular quanto no período de alteração.

Por solicitação da área de Quantitativas as concomitâncias de pré-requisito ou de quebra de pré-requisito entre Estatística I e Estatística II e entre Estatística II e Econometria I serão negadas. As concomitâncias de pré-requisito ou a quebra de pré-requisito das disciplinas da área de Macro (Economia do Setor Público, Economia Internacional Economia Monetária I, Economia Monetária II, Introdução à Economia: Macroeconomia, Teorias da Dinâmica Capitalista, Teoria Macroeconômica I, Teoria Macroeconômica II) também serão negadas a pedido da área (exceto a quebra de pré-requisito ou a concomitância de pré-requisito em Contabilidade Social).

Quanto a eletivas, os pré-requisitos que valem são os que constam no catálogo de eletivas disponibilizado na página de internet do IE. Se o SIGA acusar a falta de pré-requisito, mas o aluno possuir os pré-requisitos listados no catálogo, a secretaria acadêmica irá autorizar a inscrição no SIGA após o fim do período de inscrições. Para tal situação, não é necessário o preenchimento de pedido de inscrição irregular.

A Coordenação irá analisar os pedidos e informar os alunos da decisão até o dia 10/12, não concordando, via SIGA, com as inscrições não autorizadas.

##### **4.2.1. Inscrição Irregular - Limite de 32 créditos**

Como os períodos de PLE e 2020-1 são complementares, o CEG definiu um limite de 32 créditos que os alunos podem cursar na soma de PLE e 2020-1(remoto). Não contam para tal soma as disciplinas trancadas no PLE, mas contam sim as disciplinas aprovadas ou reprovadas no PLE. Ou seja, a soma dos créditos cursados no PLE e dos créditos das disciplinas para as quais o aluno pedir inscrição não poderá ultrapassar 32.

Para todo aluno que cursou com aproveitamento o PLE, a equipe do SIGA introduzirá na sua inscrição direta em 2020-1 remoto uma disciplina especial que conterà a quantidade de créditos que o aluno cursou até o final (não trancado) no PLE. Esta disciplina servirá apenas para verificar a eventual irregularidade de mais de 32 créditos, que deverá ser observada pelo sistema no somatório dos créditos do PLE mais os créditos pedidos em 2020-1 remoto. O código da disciplina especial será formado pela notação PLE<número de créditos de 001 a 032> (exemplo: PLE018 indica que o aluno integralizou 18 créditos no PLE e poderá inscrever-se em até 14 créditos sem que tenha irregularidade).

Os pedidos de inscrição irregular só devem ser formalizados no SIGA no período de alteração de inscrição. Especificamente com relação a pedidos de inscrição que excedam o limite de créditos, devem ser observadas as instruções abaixo:

No período regular de pedidos de inscrição (23/11 a 27/11):

Os alunos são individualmente responsáveis por verificar a soma dos créditos e por realizar pedido de inscrição que respeite o limite de 32 créditos na soma de PLE (cursados) e 2020-1 (pedidos). No dia **28/11, os pedidos de alunos com soma de créditos (cursados no PLE+pedido para 2020-1) superior a 32 serão corrigidos através do SIGA pela Secretaria Acadêmica. Será negado o pedido de inscrição em uma ou mais disciplinas, até que o aluno fique dentro do limite de créditos informado.** Para determinar quais disciplinas terão o pedido de inscrição negado, será utilizado o critério de maior número de pedidos de inscrição, conforme extrato geral de pedidos de inscrição em disciplinas do IE, a ser gerado pelo SIGA no dia 28/11.

Cumpramos informar que, uma vez que o pedido de inscrição em uma disciplina tenha sido negado no período de inscrição normal, o aluno não poderá pedir novamente inscrição em tal disciplina no período de alteração de inscrição.

No período de alteração de inscrição (03/12 e 09/12):

Neste período, os alunos poderão pedir inscrição em créditos adicionais que excedam o limite de 32, desde que cumpram com os requisitos para pedido de inscrição irregular. Conforme apontado acima, os alunos devem entrar no link do formulário Google Forms no qual deverão registrar sua solicitação de inscrição irregular durante o período de alteração de inscrição (03/12 e 09/12).

**Dado o objetivo de garantir ao maior número possível de alunos o acesso a disciplinas, só serão validados os pedidos de inscrição em disciplinas que excedam o limite de créditos informado, que foram realizados durante o período de alteração de inscrições por alunos com 144 ou mais créditos integralizados e para as quais existam vagas sobrando após o fechamento do período de alteração de inscrições.** Caso haja mais pedidos a serem considerados do que vagas sobrando em uma dada disciplina, serão aplicados os critérios usuais de priorização do SIGA.

Os pedidos de inscrição em disciplinas que excedem, com disciplinas incluídas no período de alteração de inscrições, o limite de 32 créditos e que não sejam aprovados pela coordenação de curso (por intermédio de pedido e justificativa no formulário online) serão “não concordados” em caráter definitivo no SIGA no dia 10/12.

#### **4.2.2. Inscrição Irregular – Quebra de Pré-Requisito/horário sobreposto em Disciplina Externa**

A validação de inscrição irregular em disciplina externa (de outras unidades da UFRJ) com quebra de pré-requisito deverá ser feita pelo coordenador do curso responsável pela disciplina. O aluno que pedir inscrição em disciplina em tais condições deverá encaminhar ao coordenador de curso da unidade responsável o pedido para que analise o mérito da quebra de pré-requisito e autorize a mesma no SIGA. A Secretaria de Graduação do Instituto de Economia **não** é responsável por solicitar tal análise e tampouco por apreciar o mérito do pedido.

#### **4.2.3. Inscrição Irregular – mais de 1/3 fora do curso**

A situação excepcional que se configurou no PLE, com escassez de vagas, dado o foco nos concluintes, não mais se configura no semestre de 2020-1(remoto). A soma de vagas oferecidas no PLE e em 2020-1(remoto) supera largamente o número de vagas oferecidas em todas as disciplinas nos últimos semestres presenciais. Desta forma, só serão considerados os pedidos de inscrição em mais de 1/3 de créditos fora do curso de economia que atendam ao requisito de 144 créditos cursados e aproveitados e que estejam vinculados a manifestação formal, feita junto à coordenação de graduação, de intenção de mudança de curso no intervalo de até um ano (dois semestres letivos).

O aluno poderá optar por contabilizar, para seu benefício, as disciplinas cursadas no PLE, de forma a ficar dentro do limite de 1/3 fora do curso na soma de PLE e 2020-1 remoto. Mas, se os pedidos de inscrição feitos agora ao início de 2020-1 conterem mais de 1/3 dos créditos fora do curso, o aluno deverá preencher o formulário de inscrição irregular para pedir que se considerem as disciplinas cursadas no PLE para configurar a inscrição como regular.

### **5. CALOUROS de 2020-1**

Dado o caráter complementar de PLE e 2020-1(remoto), os calouros de 2020-1 terão a possibilidade de cursar exclusivamente disciplinas de primeiro período e terão garantia de vaga nestas. Desta forma, os alunos que tiverem cursado com aproveitamento todas as disciplinas de primeiro período no PLE, terão que aguardar o semestre de 2020-2. Os calouros que não cursaram algumas disciplinas ou que reprovaram disciplinas no PLE poderão cursar tais disciplinas em 2020-1(remoto).

A inscrição será feita, como sempre ocorre com calouros, de forma direta pela secretaria acadêmica. Será encaminhado aos calouros de 2020-1 um link para um formulário Google Forms no qual deverão registrar sua solicitação de inscrição de 23/11 a 27/11.

Conforme apontado acima, a soma de vagas ofertadas no PLE e em 2020-1 remoto supera as vagas de um semestre usual. Contudo, caso os calouros tranquem em massa as disciplinas de primeiro semestre do PLE, não há como garantir que todos conseguirão vagas em todas as disciplinas. Neste caso, serão aplicados os critérios usuais de priorização do SIGA.

Infelizmente, as regras administrativas (necessidade de fazer inscrição direta) e as resoluções do CEG impedem que calouros concorram a vagas de disciplinas de outros semestres ou eletivas em 2020-1(remoto).

No decorrer do semestre e observando os prazos cabíveis, os calouros que desejarem fazer qualquer alteração na sua inscrição em disciplinas deverão enviar e-mail para [secgrad@ie.ufrj.br](mailto:secgrad@ie.ufrj.br).

### **6. TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Alinhado às orientações do documento do Grupo de Trabalho de Ensino Remoto do IE, disponível na página de internet do IE, e às deliberações do Conselho Deliberativo do IE, os alunos terão que preencher FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FIXAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ E AULAS E MATERIAL EDUCACIONAL GRAVADOS, para terem seus pedidos de inscrição validados. O formulário contemplará os dois semestres que já foram definidos como ocorrendo na forma remota: 2020-1 e 2020-2.

Antes do início do período de inscrição, será enviado, em comunicado específico, o link para o formulário Google Forms e este estará disponível para ser preenchido até o dia 09 de Dezembro de 2020.

NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020, O(A) ALUNO(A) QUE NÃO TIVER PREENCHIDO O FORMULÁRIO TERÁ SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO NÃO CONCORDADO NO SIGA.

Espero que tenhamos um bom início de semestre.

Estou à disposição de alunos e alunas para prover orientações para que tenham o melhor aproveitamento possível no curso. Por favor, não escolha a opção de resposta direta ao remetente deste e-mail. Mensagens para a coordenação de curso devem ser enviadas exclusivamente para: [dirgrad@ie.ufrj.br](mailto:dirgrad@ie.ufrj.br).

Para informações de caráter operacional e prático, as dúvidas devem ser direcionadas à secretaria acadêmica através do e-mail: [secgrad@ie.ufrj.br](mailto:secgrad@ie.ufrj.br).

Cordialmente,

Marcelo Matos  
Coordenador de Graduação